



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA
MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

Processo nº 121.000.209/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do RG nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ/MF nº 29.309.127/0001-79, sediada na Rua General Dionísio nº 164, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.640-102, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, pelo seus Procuradores, **MARCELO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade 097392951, inscrito no CPF sob o nº 014.870.757-23, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal e **MARCIA MATANO DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portador da carteira de identidade nº 25.312.410-4 SSP/SP, inscrita CFP: 104.260.538-69, residente e domiciliada na cidade de Brasília Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

42



10

10



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 08/2012, de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº. 08/2012 prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo fica assegurado o reajuste dos preços nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 08/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 11.704.080,50 (onze milhões, setecentos e quatro mil, oitenta reais e cinquenta centavos), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária complementar estimativa até 31/12/2015 no valor de R\$ 975.340,04 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos) Atividade: 8504 – Concessão de Benefícios aos Empregados da CODEPLAN - Subatividade: 9557, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nota de Empenho nº: 2015NE00016 Data: 13/01/2015 Valor: R\$ 1.206.482,03 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"





CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 975.340,04 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos). O valor do Plano Básico I é de R\$ 690,18 (seiscentos e noventa reais e dezoito centavos) e o Plano Básico II é de R\$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo comprovante de garantia de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor atual do Contrato, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original e seus aditivos. E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 27 de novembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:


LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

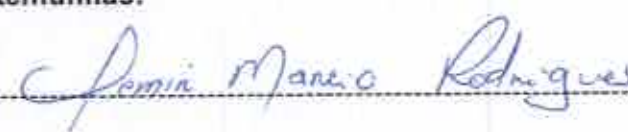

ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:


MARCELO SANTOS CARVALHO
Procurador


MARCIA MATANO DOS S. MARTINS
Procuradora

Testemunhas:

1)  _____

Nome:

CPF nº: 417.006.511-53

2)  _____

Nome: **GLACIENE BANDEIRA SERRA**

CPF nº: **647.821.071-53**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."